



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

CÂMARA MUN. DE PINHÃO  
RECEBIDO EM  
20/04/2023

Ney Paulo Andrade Almeida  
CPF: 004.957.255-52  
Funcionário Responsável

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023**

**De 20 de abril de 2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO/SE	
MATÉRIA:	<u>P. Resol. N.º 001/2023</u>
Entrada:	<u>20/04/2023</u>
Matéria lida em:	<u>20/04/2023</u>
Matéria votada em:	<u>20/04/2023</u>
Votação:	<u>08</u> Favoráveis: <u>-</u> Contrários
	<u>-</u> Abstenções
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovada	( ) Rejeitada
<u>Edson Gil dos Santos</u>	

“Dispõe normas sobre a instituição de verba de representação a ser paga aos vereadores membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinhão/SE e dá outras providências”.

**Edson Gil dos Santos**  
Presidente da Mesa Diretora  
Biênio 2023-2024

A Mesa Diretora da Câmara de Pinhão, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei e em conformidade com Regimento Interno desta Casa, Art.113, e após ouvido o Plenário, RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica instituída a verba de representação a ser paga aos membros da Mesa Diretora, titulares e suplentes, no percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** do respectivo subsídio parlamentar.

**Parágrafo único** – A representação prevista no caput deste artigo, segue os termos do art.9º da Resolução TC nº 325/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

**Art.2º** - Os valores acima mencionados somente serão pagos se estiverem em consonância com os limites constitucionais.

**Art.3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de fevereiro de 2023.

<b>Câmara Municipal de Pinhão/SE</b>
Onde se lê: <u>[... com efeitos a contar de fevereiro de 2023]</u>
Leia-se: <u>esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.</u>
<u>[Assinatura]</u>
Ney Paulo Andrade Almeida CPF: 004.957.255-52 Funcionário Responsável

Pinhão/SE, 20 de abril de 2023.

Edson Gil dos Santos  
**Edson Gil do Santos**  
Presidente

Cosme Rocha da Conceição  
**Cosme Rocha da Conceição**  
1º Secretário

Rogério Santos da Silva  
**Rogério Santos da Silva**  
2º Secretário



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

## JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinhão apresenta aos pares desta Edilidade Projeto de Resolução que dispõe normas sobre a instituição de verba de representação a ser paga aos vereadores membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinhão/SE e dá outras providências

Pretende-se, com a matéria, normatizar por resolução a instituição de verba de representação a ser paga aos vereadores membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinhão/SE, em razão da responsabilidade adicional e da complexidade do exercício das atividades desenvolvidas, estando a mesma em consonância com a Resolução TC nº 325/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Expostas as razões acima, contamos com o apoio dos pares desta Casa de Leis para que a matéria seja aprovada.

Pinhão/SE, 20 de abril de 2023.

*Edson Gil do Santos*

**Edson Gil do Santos**  
**Presidente**

*Cosme Rocha da Conceição*

**Cosme Rocha da Conceição**  
**1º Secretário**

*Rogério Santos da Silva*

**Rogério Santos da Silva**  
**2º Secretário**

Praça Leandro Maciel, s/n- CEP: 49.517-000- Pinhão- SE

[camaramunicipalpinhao@hotmail.com](mailto:camaramunicipalpinhao@hotmail.com)

Tel. (79) 3461-1016

CNPJ: 07.166.543/0001-22.